



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 51, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.374.709,67, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a proposta encaminhada a essa egrégia Casa de Leis justifica-se pela necessidade de reprogramação orçamentária de saldo financeiro do exercício de 2023, para custear os projetos do plano de trabalho da Superintendência de Polícia Técnico Científica - Politec, a fim de equipar os laboratórios forenses do Instituto de Criminalística da Politec, bem como custear diárias em operações policiais de repressão à criminalidade, conforme exposto nos Ofícios nº 1958/2024/SESDEC-GEPLAN e nº 1968/2024/SESDEC-GEPLAN, de 4 de março de 2024.

É imperioso destacar que o crédito intentado em favor da Politec, no importe de R\$ 1.280.543,52 (um milhão duzentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), destina-se a adquirir instrumental moderno e tecnológico para aparelhar os laboratórios forenses do Instituto de Criminalística com o intuito de aumentar a capacidade do número de exames e a eficiência analítica para processar material probatório. O investimento atende as recomendações nacionais para a realização dos exames periciais e propicia resposta mais rápida, adequada e satisfatória aos órgãos requisitantes e à sociedade rondoniense.

Ressalto que o Instituto de Criminalística, por intermédio das atividades de Polícia Científica, desenvolve as atividades periciais essenciais à justiça, produzindo provas técnicas mediante análises dos vestígios, para subsidiar a qualificação, a dinâmica, a autoria e a materialidade dos delitos, por isso, o recurso proposto busca especialmente:

- Estruturar e adequar o laboratório de perícias em armas e munições para permitir o atendimento à política nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, para a implantação do Sistema Nacional de Análise Balística - Sinab;

- Aumentar o índice de resolução dos mais variados delitos, em especial, aumentar o índice de resolução de crimes violentos causados por arma de fogo;

- Reparar o laboratório de perícias em informática e equipamentos eletrônicos;

- Reparar o laboratório de perícias em documentos;

- Estruturar e melhorar o gerenciamento da cadeia de custódia da prova pericial no âmbito do Instituto de Criminalística; e

- Melhorar a prestação de serviço pericial à população, à Polícia Civil, Ministério Público e ao Poder Judiciário, assegurando a produção de prova técnica com qualidade necessária para a persecução penal.

Outrossim, o Projeto de Lei anexo também visa destinar R\$ 1.094.166,15 (um milhão noventa e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quinze centavos) para custear diárias em operações policiais nas regiões com alto índice de violência, atuando de forma preventiva e, quando necessário, de forma repressiva, otimizando o policiamento preventivo e investigativo no combate à criminalidade no estado de Rondônia.

Diante ao exposto, fica evidente a necessidade da disponibilidade orçamentária à referida unidade para que seja possível a total execução de suas atividades, além de dar continuidade aos serviços e operações que permitem à sociedade rondoniense melhor sensação de segurança e paz social.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor supracitado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047226725** e o código CRC **CE9F9F06**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000706/2024-50

SEI nº 0047226725



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.374.709,67, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.374.709,67 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP</b>			<b>2.374.709,67</b>
15.017.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	2.749.0	937.000,00
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339014	2.899.0	94.166,15
		339015	2.899.0	1.000.000,00

15.017.06.181.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	2.749.0	93.543,52
		339039	2.749.0	250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.374.709,67</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047227257** e o código CRC **B1169D31**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000706/2024-50

SEI nº 0047227257